



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.193, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

Ratifica a assinatura do Contrato de Repasse nº 198.883-41/2006/MDA/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Erechim, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Pronat.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a assinatura do Contrato de Repasse nº 198.883-41/2006/MDA/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Erechim, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Pronat, para execução de infra-estrutura e serviços de apoio à produção, cooperativismo e comercialização no município de Erechim.

Parágrafo único. O Convênio a que se refere o *caput* deste artigo é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros serão repassados pela União, através do Ministério do Desenvolvimento Agrário, no valor de R\$ 306.240,00 (trezentos e seis mil, duzentos e quarenta reais), devendo o Município alocar ao Contrato de Repasse o valor de R\$ 76.560,00 (setenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais), como contrapartida.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 02 – Unidade de Agricultura e Abastecimento, 2060600732.017 – Apoio e Incentivo à Agropecuária, 4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente, 2060600732.018 – Patrulhas Agrícolas e Estradas Vicinais, 4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Setembro de 2007.

Eloi João Zanella  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

Elídio Scaranto  
Secretário Municipal da Administração